



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES**

PROCESSO Nº 60585.001504/2019-63

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA F.M. DE F. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. ME.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.836/SEORI/SG-MD, de 16/05/2018 (publicada no DOU nº 094, de 17/05/2018), CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F.M. DE F. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.800.784/0001-44**, sediada na QI 16 – Lote 25 – Parte B – CEP 72135-160 – Taguatinga – DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.327.023, expedida pela SSP/DF e CPF nº 009.287.581-50, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60585.001504/2019-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 35/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e instalação de esquadrias em vidro temperado, no hall do 6º andar do Bloco "Q", Edifício Sede da Administração Central do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, objetivando:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para a execução de serviços visando o fornecimento e instalação de cortina de vidro temperado incolor, formada por 3 conjuntos, medindo cada um 4,30x2,60m, espessura de 10mm, no hall do 6º andar do Bloco "Q", Edifício Sede da Administração Central do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF.	18.390,79
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>18.390,79</b>

.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, com início na data de 21 de outubro de 2019 a 19 de janeiro de 2020, de podendo ser prorrogado com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.390,79 (dezoito mil e trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade 52101 - Ministério da Defesa;

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade.

Elemento de Despesa: 44.90.39.16– Manutenção e conservação de bens imóveis.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato e no Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

### 11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do

**MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos;**

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01

11.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

11.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*Pelo Contratante:*

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
Diretor do Departamento de Administração Interna

*Pela Contratada:*

**FELIPE MARTINS DE FREITAS FERREIRA**  
Representante da Empresa

*Testemunhas:*

**MAURÍCIO DINIZ BARBOSA**  
Gestor do Contrato

**DANIEL BARREIRA DIAS**  
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins de Freitas Ferreira, Usuário Externo**, em 17/10/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barreira Dias, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 17/10/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Diniz Barbosa, Gestor(a) de Contrato**, em 17/10/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 17/10/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1913668** e o código CRC **13855BCF**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 SC****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo Nº CTR/SC 217/2019; Objeto: Prestação de serviços de vigilância ostensiva em unidades dos Correios da SE/PR; Contratada: 11.933.418/0001-78 / SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI; Data de Assinatura: 16/10/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global: R\$ 11.826,72 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos); Origem: Pregão Eletrônico Nº 015/2019-SE/PR.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N3 GO****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2019 SE/GO**

Comunicamos a alteração na data de abertura do Pregão Eletrônico 428/2019, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza predial, asseio e conservação, com fornecimento de material de limpeza e higiene e máquinas, equipamentos e utensílios para a Superintendência Estadual de Goiás/GO, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Limite do acolhimento e abertura das propostas: 10h do dia 13/11/2019. Início da disputa de preços: 14h do dia 13/11/2019. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico, [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br). Mais informações pelo telefone: (51) 3220 4633 / 3220 4842 ou pelo e-mail: [licitacoes-rs@correios.com.br](mailto:licitacoes-rs@correios.com.br). O Aviso da Licitação foi publicado no DOU nº 175, seção 3, página 12 do dia 10/09/2019. O Aviso do Adiamento foi publicado no DOU nº 192, seção 3, página 14 do dia 03/10/2019.

ANA CAROLINA CHOLLOPETZ DA CUNHA  
Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N3 PE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO CORREIOS ELETRÔNICO Nº 19000087/2019 SE/PE**

Objeto: Aquisição de MESAS DE ROLETES. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (31) 3431-0600 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 29/10/2019. Início da Disputa de Preços dia 29/10/2019 às 10:00 horas.

LUCIANO CLEMENTE DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 MA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 11/2019; Data Assinatura: 01/09/2019; Contratado: Edvaldo Dias Araujo; CPF: 753.421.623-00; Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento da AC Lagoa do Mato/MA; Dispensa de Licitação: 19000012; Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2024; Valor Global: R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil cento e vinte reais)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 SE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO CORREIOS ELETRÔNICO Nº 19000122/2019 SE/SE**

Objeto: Locação de 04 (quatro) veículos leves uso administrativo para os Correios em Sergipe, conforme Especificação Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (83) 3216-3547 de 07:30 às 12:30 e das 13:30 às 16:30 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 08:00 horas do dia 12/11/2019. Início da Disputa de Preços dia 12/11/2019 às 09:00 horas. ID Banco do Brasil: 790257.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 TO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO CORREIOS ELETRÔNICO Nº 19000667/2019 SE/TO**

Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo janela, para atender Unidades de Atendimento da SE/TO, conforme informações contidas no Edital e seus Anexos. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (61)2141-8344 de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 30/10/2019. Início da Disputa de Preços dia 30/10/2019 às 10:00 horas.

FRITZ TEIXEIRA GUIMARÃES FRAGA  
Pregoeiro

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo 3865; Espécie: Contrato nº 20.19.0036.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e BEM CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.644.744/0001-28. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de carpete para a Finep - São Paulo. Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Prazo: 12 meses a contar da assinatura. Assinatura em 18/10/2019.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 101/2019 (CPTCE)**

Pelo presente Edital, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, localizada na Av. República do Chile, 330 - 17º andar da Torre Oeste do Ventura Corporate Towers - Centro, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 2555-0358, à luz da Súmula 286 do Tribunal de Contas da União - TCU, COMUNICA a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, À EXTENSÃO E AO ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FUNPEA (CNPJ 01.821.471/0001-23) e WILSON JOSÉ DE MELLO E SILVA MAIA (CPF 155.221.052-91), que se encontram em locais incertos e não sabidos, da instauração da tomada de contas especial Nº 025/2019. A irregularidade detectada e ainda não suprimida na prestação de contas do projeto "Laboratório de Alta e Extra Alta Tensão Da Universidade Federal Do Pará - UFPA", quais sejam, impugnação de despesas na rubrica "Passagens e Despesas com Locomoção" em benefício da Dinastia Viagens e Turismo Ltda. no valor de R\$ 218,01, não comprovação da restituição do saldo remanescente dos recursos da primeira parcela transferida no valor de R\$ 7.712,11 e irregularidades na documentação exigida à prestação de contas do montante repassado de R\$ 2.907.863,61. Estes fatos constituem ofensas ao Acordo e à norma legal, notadamente no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei 8.443/1992, no art. 66 e art. 145 do Decreto 93.872/1986, no art. 28 da Instrução Normativa STN 01/97, na Cláusula Segunda, subitem 2.2, incisos I e V, na Cláusula Sétima, subitem 7.4 e na Cláusula Oitava, subitem 8.2, incisos II, III e V, do Convênio 01.10.0482.00. Por essa razão, a CPTCE concede o prazo de até 7 (sete) dias corridos, a partir da presente

publicação, para que apresentem argumentos para suas defesas, ou ainda, comprovem o recolhimento da importância R\$ 4.738.763,64 (Quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). O valor do débito já está atualizado monetariamente e com juros legais, com base no Sistema de Débito do Tribunal de Contas da União, desde a data da liberação dos recursos até 18/10/2019. O não atendimento desta notificação, no prazo supracitado, ensejará a continuidade do processo, em conformidade com a legislação vigente.

DERMEVAL ALVES TENÓRIO  
Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial-CPTCE

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO****RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CHAMADAS PÚBLICAS**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública CHAMADA CNPQ/CAPES Nº 18/2018 - PROGRAMA EDITORIAL. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/3056688890879250>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 01/2016 - Faixa C - até R\$ 120.000,00. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/9001227631285978>

Em 18 de outubro de 2019.  
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente do Conselho

**AVISO**

CONCEDENTE: O CNPq torna público que se encontra disponível na Página do CNPq na Internet endereço, <http://www.cnpq.br> o Resultado Final da Verificação dos Critérios de Elegibilidade do julgamento da Chamada CNPq/MCTIC/CBAB Nº12/2019 Centro Brasileiro-Argentino de Biotecnologia Cursos de Curta Duração em Biotecnologia.

Brasília, 18 de outubro de 2019.  
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente do CNPq

**AVISO**

CONCEDENTE: O CNPq torna público que se encontra disponível na Página do CNPq na Internet endereço, <http://www.cnpq.br> o Resultado Final da Verificação dos Critérios de Elegibilidade do julgamento da Chamada CNPq /MCTIC Nº 16/2019 - Projetos de P, D&I de Soluções Tecnológicas para a Agricultura utilizando ferramentas da Biotecnologia e/ou Bioinformática.

Brasília, 18 de outubro de 2019.  
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente do CNPq

**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14782, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Pelo presente fica notificado o Sr (a). Marcos Vinicius Pereira Gondim CPF: 016.154.441-06 por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, recolher aos cofres deste Conselho, através de GRU, disponível no endereço: [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), o valor de R\$ 111.683,50 (cento e onze mil seiscientos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), atualizado até o último dia deste mês (após esta data contatar o CNPq para nova atualização), tendo em vista a revogação do parcelamento. Enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SECOA por e-mail: [secoa@cnpq.br](mailto:secoa@cnpq.br).

CLEITON PINTO CARDOSO  
Chefe do Serviço de Cobrança e Acompanhamento  
Substituto

**Ministério da Defesa****SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL****RETIFICAÇÃO**

No TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 004-DEADI/2019-MD, publicado no DOU nº 198, de 11/10/2019, Seção 3, Pág. 15, onde se lê: CNPJ nº 40.432.544/0001-47, leia-se: CNPJ nº 04.196.645/0001-00.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019 - UASG 110404**

Nº Processo: 60585001504201963. PREGÃO SISPP Nº 35/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 08800784000144. Contratado : F.M. DE F. COMERCIO E MANUTENCAO -PREDIAL. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e instalação de esquadrias em vidro temperado, no hall do 6º andar do Bloco Q, Edifício Sede da Administração Central do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 9.507/2018 e IN 05/2017. Vigência: 21/10/2019 a 19/01/2020. Valor Total: R\$18.390,79. Fonte: 100000000 - 2019NE801809. Data de Assinatura: 17/10/2019.

(SICON - 18/10/2019) 110404-00001-2019NE800092

**COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DE APOIO  
CENTRO LOGÍSTICO****AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 184146/CABW/2018**

Nº PROCESSO: 67102.184146/2018-69 OBJETO: A presente republicação de licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para o transporte marítimo de materiais perigosos e não-perigosos, da CABW (Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington D.C.) o Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, USA), até o Porto de Santos e Porto do Rio de Janeiro, em container de 40HC 'High Cube' com os direitos e obrigações das partes sendo regidos pelo DAT (Entregue no Terminal) e INCOTERMS 2010, (Publicação ICC nº 744, Edição 2013). EDITAL: 21/11/2019 de 08:00h às 11:30h e 13:30h às 15h. (Horário da Costa Leste dos Estados Unidos - EST). ENDEREÇO: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (CABW) - 1701 22nd St N.W. Washington, D.C. 20008 - Estados Unidos da América ou <http://www.cabwnews.com/index.php/solicitations.html> ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/11/2019 às 9h (Horário da Costa Leste Estadunidense - EST). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2019 às 9h (Horário da Costa Leste Estadunidense - EST) na CABW.

CEL AV LEONARDO GUEDES  
Ordenador de Despesas

